PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.723/98

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nos termos dos art. 43 § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinados a atender às despesas decorrentes de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para a aquisição de veículo para atender a área de saúde.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior serão provenientes do Convênio que será firmado com a Secretaria de Estado da Saúde SUS/MG, aprovado nas Audiências Públicas Regionais de 1997.

Art. 3° - Para o cumprimento do convênio, previsto nesta Lei, a Secretaria de Estado da Saúde repassará ao Município o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), o Município arcará com uma contrapartida de 20% (vinte por cento), no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4° - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

→ 02-01-13-75-428-4120 - Equipamento de material permanente----------R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5° - Fica anulada na dotação 02.07-13-75-428-074-4120 - Equipamento e Material Permanente - o valor de R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 6° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de junho de 1998

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Administração